



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1948/2009

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Bandeirante Energia S.A., para execução de serviços de efficientização e modernização dos Sistemas de Iluminação das Instalações da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Bandeirante Energia S.A., para execução de serviços de efficientização e modernização dos Sistemas de Iluminação das Instalações da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.*

§ 1º O Convênio será celebrado de conformidade com a Minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

***Artigo 2º** As despesas decorrentes desta Lei, de responsabilidade do município, correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

***Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 17 de junho de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicado por afixação data supra.
Projeto de Lei nº. 19/2009*